

LEI Nº 012/2022

“Dispõe sobre a adequação da remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da rede municipal de ensino de Divinésia ao Piso Salarial Nacional e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Divinésia, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o município de Divinésia autorizado a adequar os vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em 22,82% (vinte dois vírgula oitenta e dois por cento) de modo a cumprir o piso salarial nacional, instituído pela Lei Federal n.º 11.738/2008, que para o ano de 2022 foi fixado em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Para os Profissionais do Magistério cuja a carga horária é inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o município efetuará o pagamento proporcional a jornada efetivamente cumprida.

Art. 3º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se como profissionais do Magistério aqueles definidos no artigo 2º, Parágrafo da Lei n.º 11.738/2008.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2022, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 11738/2008.

Divinésia, 28 de abril de 2022

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS

Prefeita Municipal